

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E SEDE



Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, fica instituída a partir desta data como associação civil, sem fins econômicos, constituída por prazo indeterminado e fundada em 27/05/2015, com a finalidade de dar assistência ao 14º Batalhão de Polícia Militar, planejando, acompanhando e executando projetos que visem desde a manutenção do quartel, ao reequipamento e instrução da tropa e de ações que visem à prevenção e ao combate à criminalidade, sob suas diversas formas de apresentação.

Artigo 2º - Sua sede será na Rua Sílvio Piazero, nº 190, no Bairro Tifa Martins, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR foi criada para, dentre outras finalidades, apoiar o 14º Batalhão de Polícia Militar no desenvolvimento de projetos, programas e ações que necessitem de captação de recursos públicos e privados para a sua execução, dentro do previsto no Artigo 1º deste Estatuto.

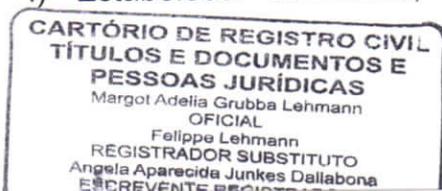
Artigo 4º - Será regida pelo presente Estatuto e disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela Assembleia Geral e de ordens executivas emitidas por sua Diretoria.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º - São suas atribuições:

- a) Apresentar, de forma isolada ou conjuntamente com o 14º Batalhão de Polícia Militar, projetos de melhorias para o 14º Batalhão de Polícia Militar, em qualquer área;
- b) Buscar junto a entidades públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, apoio financeiro para a execução dos projetos apresentados;
- c) Gerenciar a obtenção e a aplicação de recursos materiais e de serviços resultantes dos projetos apresentados e contemplados;
- d) Diligenciar a obtenção de recursos materiais e de serviços para melhor assistência ao policial militar no desempenho de sua atividade profissional, em harmonia com o Comando do 14º Batalhão de Polícia Militar;
- e) Gerenciar e prestar contas dos recursos que lhe forem repassados através de doações e subvenções;
- f) Estabelecer convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbio com



Handwritten signatures in blue ink.



organismos governamentais e não governamentais, universidades e outras entidades nacionais e internacionais para o aprimoramento profissional, acadêmico e técnico dos policiais militares do 14º Batalhão de Polícia Militar e fiscalizar a sua respectiva execução;

- g) Realizar despesas na medida dos recursos que lhe forem repassados e adquirir bens e serviços necessários para a execução de seus projetos;
- h) Reunir-se, conforme calendário aprovado em Assembleia, para tratar dos assuntos inerentes à Associação e suas ações;
- i) Propor a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos estatutários.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 6º - A Associação Amigos do 14º Batalhão de Polícia Militar será composta por seus Associados, pela Diretoria e por um órgão de fiscalização, denominado Conselho Fiscal.

Artigo 7º - A Diretoria, órgão executivo e administrativo da Associação, será assim constituída:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Diretor Jurídico

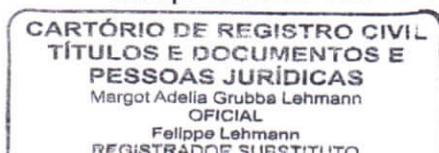
Artigo 8º - Integrará ainda a Associação, na qualidade de associados-fundadores, todos aqueles participantes da Assembleia Geral de Fundação;

Artigo 9º - Será permitido ainda o ingresso como associados de tantos quantos forem os interessados, desde que se alinhem com os objetivos e as finalidades da Associação e que sejam aceitos pela Diretoria.

Parágrafo Único - A candidatura a associado se dará por meio de requerimento encaminhado à Diretoria, sendo que o candidato terá analisados os seus antecedentes, cabendo à Diretoria da Associação, com informações levantadas pelo Comando do 14º Batalhão de Polícia Militar, efetivar ou não a associação do candidato após tais análises.

Artigo 10 - São deveres de todos os associados:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e demais normas da Associação Amigos do 14º BPM;
- b) Auxiliar os componentes da Diretoria em suas atividades;
- c) Promover por todos os meios dignos, prestigiar e defender a Associação, comprometido com o seu engrandecimento;



(Handwritten signatures)

- d) Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da entidade e agindo com ética;
- e) Evitar faltar, sem motivo justificado, às Assembleias Gerais;
- f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Associação;
- g) Preservar o espírito associativo.

Parágrafo único: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que lhe assegure o direito de defesa e de recurso nos moldes do art. 57 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 11 – São direitos de todos os associados:

- a) Participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b) Participar das atividades relacionadas aos trabalhos desenvolvidos pela Associação;
- c) Apoiar, divulgar, propor, e efetivar eventos, programas e propostas a entidade para deliberação;
- d) Pleitear desligamento da Associação mediante requerimento, por escrito, encaminhado a Diretoria.

Parágrafo único – Os direitos e deveres dos associados são intransferíveis.

Capítulo IV

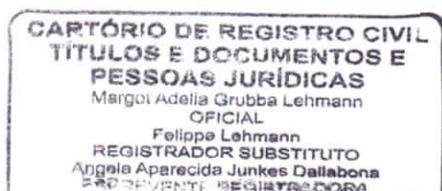
DA DIRETORIA

Artigo 12 – Além das demais atribuições conferidas por este Estatuto, compete à Diretoria:

- a) Elaborar o Regimento Interno da entidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto
- c) Prestar contas à Assembleia Geral e ao órgão de fiscalização anualmente ou quando este a solicitar;
- d) Analisar e aceitar ou recusar, o ingresso de novos associados;
- e) Realizar todas as finalidades sociais.

Artigo 13 – Compete ao Presidente da Associação:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Representar a Associação junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e perante a sociedade civil;
- c) Superintender, fiscalizar e intervir na administração;
- d) Juntamente com um dos tesoureiros, movimentar as contas bancárias, sacar e assinar cheques, bem como assumir obrigações financeiras;
- e) Preparar anualmente o relatório a ser apresentado à Assembleia Geral;
- f) Presidir as reuniões da Diretoria;
- g) Assinar as atas das reuniões.



(Handwritten signatures in blue ink)



Artigo 14 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas obrigações associativas.

Artigo 15 – Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Encarregar-se da correspondência social;
- c) Dirigir os serviços de secretaria e organizá-la;
- d) Levantar dados para o relatório anual da Diretoria;
- e) Auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas;
- f) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 16 – Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário nos serviços de Secretaria e suas tarefas associativas.

Artigo 17 – Compete ao 1º Tesoureiro:

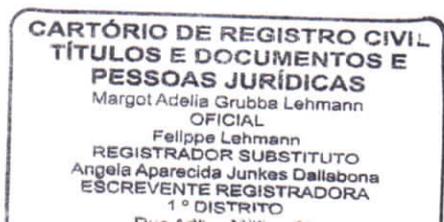
- a) Zelar pela escrituração do movimento financeiro, apresentar os balanços anuais e balancetes mensais de receita e despesa;
- b) Organizar a escrituração contábil e mantê-la em dia;
- c) Organizar as prestações de contas a serem apresentadas ao Conselho Fiscal, à Assembleia Geral e às entidades governamentais, quando de convênios;
- d) Assinar, juntamente com o presidente, os cheques, obrigações de ordem financeira e demais documentos relativos à movimentação bancária;
- e) Ter sob a sua direta responsabilidade o caixa, assim como todo o serviço contábil e de tesouraria da entidade, cuja tarefa poderá ser delegada a profissional legalmente habilitado.

Artigo 18 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas tarefas;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- c) Juntamente com o Presidente, praticar os atos definidos na letra “d” do artigo anterior, estando ausente o 1º Tesoureiro.

Artigo 19 – Compete ao Diretor Jurídico:

- a) Estreitar o relacionamento entre a Associação Amigos do 14º Batalhão de Polícia Militar e a Ordem dos Advogados do Brasil, especialmente da Subseção Jaraguá do Sul;
- b) Assessorar juridicamente a Associação Amigos do 14º Batalhão de Polícia Militar;
- c) Emitir parecer, sempre que solicitado, sobre os atos e documentos gerados pela Associação Amigos do 14º Batalhão de Polícia Militar;



Handwritten signatures in blue ink.



- d) Estreitar o relacionamento entre a Associação Amigos do 14º Batalhão de Polícia Militar e as demais esferas do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;
- e) Buscar, junto às demais esferas do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e suas associações, parcerias para o desenvolvimento e execução dos projetos.

Capítulo V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação Amigos do 14º Batalhão de Polícia Militar, e será composto por seis membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo três titulares e três suplentes.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal escolherá, por votação de seus membros, em reunião logo após a posse, o seu Presidente e o Secretário.

Artigo 21 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- b) Fiscalizar o estrito cumprimento deste Estatuto;
- c) Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

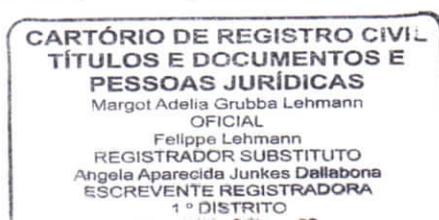
Capítulo VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22 – A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade e se constitui mediante convocação, observado o número mínimo legal de associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e detém a soberania para decidir os assuntos da associação, competindo-lhe privativamente:

- I – Eleger a Diretoria;
- II – Destituir a Diretoria;
- III – Aprovar as contas da Diretoria;
- IV – Alterar o Estatuto;
- V – Decidir, em última instância, os recursos contra atos dos órgãos dirigentes;
- VI - Deliberar sobre a exclusão e/ou readmissão de associados.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.





Artigo 23 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante publicação de Edital, por meio de endereço eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo conter a ordem do dia, data, horário, local e a advertência de que a segunda convocação será realizada meia hora após o horário da primeira.

Artigo 24 - A Assembleia Geral reúne-se:

I - Ordinariamente, a cada ano, durante o mês de junho, para eleger a Diretoria da Associação Amigos do 14º BPM

II - Extraordinariamente, mediante convocação:

- a) do Presidente;
- b) da maioria dos membros da Diretoria;
- c) da maioria dos membros do Conselho Fiscal;
- d) da maioria absoluta dos Membros Efetivos da Associação.

Artigo 25- Compete ao Presidente da Assembleia Geral:

I - Nomear o Secretário;

II - Estabelecer o rito dos trabalhos;

III - Iniciar, suspender e retomar os trabalhos da Assembleia Geral;

IV - Proclamar as decisões da Assembleia Geral.

Capítulo VII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 26 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Artigo 27 – A Associação, através da Diretoria, convocará, com prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a Assembleia Geral para eleição de seus membros e dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A convocação para a Assembleia Geral será feita conforme previsto no Artigo 22 deste Estatuto.

Artigo 28 – O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação terá duração de 01 (um) ano, podendo haver reeleição.

Parágrafo Único – A substituição de qualquer membro da Diretoria que deixe o cargo antes do término de seu mandato se dará por outro associado, através de ato da Diretoria, exceto se o cargo vago for o de Presidente, caso em que nova Assembleia deverá ser convocada.



Capítulo VIII

DA VOTAÇÃO



Artigo 29 – A votação será direta e secreta pela maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, vetado o voto por procuração;

Artigo 30 – Não havendo concorrentes aos cargos, a votação poderá ocorrer por aclamação pela maioria simples dos presentes à Assembleia Geral.

Artigo 31 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Capítulo IX

DA RENDA

Artigo 32 – A renda da Associação Amigos do 14º Batalhão de Polícia Militar se constituirá pelas receitas ordinárias auferidas através das seguintes fontes:

- I – Contribuição voluntária dos associados;
- II – Auxílios, doações e contribuições voluntárias de qualquer natureza, inclusive aquelas de origem reservada (donativos, legados e heranças);
- III – Subvenções de origens diversas, nacionais ou internacionais, inclusive aquelas decorrentes de parcerias legalmente formalizadas;
- IV – Receitas decorrentes de participações e ou realizações de eventos sociais, campanhas e concursos;
- V – Receitas decorrentes da aprovação de projetos;
- VI – Receitas sobre bens patrimoniais;
- VII – Receitas de natureza diversas.

Parágrafo 1º - A Associação Amigos do 14º Batalhão de Polícia Militar ficará obrigada a aplicar integralmente suas rendas na consecução de seus objetivos estatutários.

Parágrafo 2º - A Associação se obrigará também à emissão de comprovante pelo recebimento de qualquer renda e assegurará pelos meios legais e quando solicitada, privativa a identificação de qualquer pessoa, física ou jurídica, associação ou entidade doadora, tornando-as publicamente acessíveis em circunstâncias de excepcionalidade reconhecida em Assembleia Geral e ou por determinação judicial.

Artigo 33 – A Associação poderá aceitar auxílios, subvenções, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos, finalidades e atribuições previstas no Artigo 5º deste Estatuto ou, ainda, que arrisquem sua independência.



Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Artigo 34 – Os membros da Associação não serão responsáveis, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que, expressa ou tacitamente, forem contraídas em nome da Associação, através de seus representantes legais.

Artigo 35 – A Associação não responderá pelas obrigações ilegalmente contraídas em seu nome.

Artigo 36 – É expressamente proibido o uso do nome da Associação Amigos do 14º Batalhão de Polícia Militar em atos que lhe imputem obrigações relativas a negociações estranhas aos seus objetivos, especialmente avais, endossos, fianças, cauções a terceiros e outras de qualquer natureza.

Artigo 37 – Enquanto as leis não estipularem remuneração, os membros da Associação, incluindo-se os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, exercerão suas funções voluntariamente.

Artigo 38 – Podem participar da Assembleia Geral, votar e serem votados, todos os associados regularmente inscritos.

Artigo 39 – A Associação durará por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida somente através de deliberação Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Dissolvida à entidade, seu patrimônio será revertido a qualquer outra entidade comunitária desta Comarca, conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 40 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul – SC, 30 de março de 2016.

ALVARO LEITHOLDT
Presidente

Luciane Montari Zechini
Advogada
OAB/SC nº 17.579 - B



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



ASSOCIADOS-FUNDADORES

NOME	QUALIFICAÇÃO
Álvaro Leitholdt	Brasileiro, Casado, Professor/Administrador, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 436.976.319-34, RG 2/R541842
Claudio Augusto Araujo Silvino	Brasileiro, Divorciado, Repórter, Residente em Corupá – SC, CPF 193.980.009-97, RG 9041905
Daniela Angela Lenzi de Almeida	Brasileira, Casada, Funcionária Pública, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 969.986.879-15, RG 2980658
Deivis Alessandro da Silva	Brasileiro, Casado, Consultor de Empresas/Relações Trabalhistas, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 775.868.599-49, RG 2614442
Dilmar José Fabris	Brasileiro, Casado, Optometrista, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 385.032.800-78, RG 7144633
Dulcio Teodonir Lenzi Filho	Brasileiro, Divorciado, Economista, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 435.911.249-15, RG 374380-2
Edir Ellwanger	Brasileiro, Casado, Preparador de Produção, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 936.427.419-91, RG 3231016
Eduardo Siegfried Schiewe	Brasileiro, Casado, Comerciante, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 515.684.039-68, RG 4/R414492
Flávio José Brugnago	Brasileiro, Casado, Jornalista, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 292.185.359-00, RG 646612-5
Jair Alquini	Brasileiro, União Estável, Empresário, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 621.067.329-53, RG 191139659
João Batista Prim	Brasileiro, Casado, Industrial, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 006.285.909-97, RG 154859
José Fernando Pauli	Brasileiro, Divorciado, Analista Contábil, Residente em Jaraguá do Sul, CPF 676.450.549-72, RG 1982324-0
Karin Krause	Brasileira, União Estável, Massoterapeuta, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 821.204.809-82, RG 2980134
Leandro Schmöckel Gonçalves	Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 036.609.639-76, RG 3378266

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E

PESSOAS JURÍDICAS

Margot Adelia Grubba Lehmann
OFICIAL

Felippe Lehmann

REGISTRADOR SUBSTITUTO

Angela Aparecida Junkes Dallabona

ESCREVENTE REGISTRADORA

1º DISTRITO

Rua Arthur Müller 50

Centro de Jaraguá do Sul

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Silvio Piazzera, nº 190 / Bairro Tifa Martins / Jaraguá do Sul – SC



Luiz Antônio Wiltner	Brasileiro, Casado, Policial Militar, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 028.550.009-04, RG 6494415-0
Paulo de Almeida	Brasileiro, Casado, Assessor Comercial, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 650.979.129-34, RG 2440276
Rogério Vonk	Brasileiro, Casado, Policial Militar, Residente em Guaramirim – SC, CPF 604.056.199-87, RG 1459041
Sandro Rogério Wille	Brasileiro, Casado, Empresário, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 750.617.169-49, RG 1984968
Valdir dos Santos	Brasileiro, Casado, Empresário, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 860.272.989-87, RG 1421387
Valério Junkes	Brasileiro, Casado, Empresário, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 710.521.289-72, RG 2446338

ALVARO LEITHOLDT
Presidente

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS**
Margot Aaelia Grubba Lehmann
OFICIAL
Felipe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Angela Aparecida Junkes Dallabona
ESCREVENTE REGISTRADORA
1º DISTRITO
Rua Arthur Müller 50
Comarca de Jaraguá do Sul
Estado de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
Rua Sílvio Piazeria, nº 190 / Bairro Tifa Martins / Jaraguá do Sul – SC

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



PRIMEIRA DIRETORIA

NOME	CARGO	QUALIFICAÇÃO
Álvaro Leitholdt	Presidente	Brasileiro, Casado, Professor/Administrador, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 436.976.319-34, RG 2/R541842
Valério Junkes	Vice-Presidente	Brasileiro, Casado, Empresário, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 710.521.289-72, RG 2446338
Daniela Angela Lenzi de Almeida	1ª Secretária	Brasileira, Casada, Funcionária Pública, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 969.986.879-15, RG 2980658
Claudio Augusto Araujo Silvino	2º Secretário	Brasileiro, Divorciado, Repórter, Residente em Corupá – SC, CPF 193.980.009-97, RG 9041905
Leandro Schmöckel Gonçalves	1º Tesoureiro	Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 036.609.639-76, RG 3378266
Eduardo Siegfried Schiewe	2º Tesoureiro	Brasileiro, Casado, Comerciante, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 515.684.039-68, RG 4/R414492

CONSELHO FISCAL

NOME	CARGO	QUALIFICAÇÃO
Deivis Alessandro da Silva	Titular	Brasileiro, Casado, Consultor de Empresas/Relações Trabalhistas, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 775.868.599-49, RG 2614442
João Batista Prim	Titular	Brasileiro, Casado, Industrial, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 006.285.909-97, RG 154859
Sandro Rogério Wille	Titular	Brasileiro, Casado, Empresário, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 750.617.169-49, RG 1984968
Jair Alquini	Suplente	Brasileiro, União Estável, Empresário, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 621.067.329-53, RG 191139659
Dulcio Teodonir Lenzi Filho	Suplente	Brasileiro, Divorciado, Economista, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 435.911.249-15, RG 374380-2
Karin Krause	Suplente	Brasileira, União Estável, Massoterapeuta, Residente em Jaraguá do Sul – SC, CPF 821.204.809-82, RG 2980134



ALVARO LEITHOLDT
Presidente

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
Rua Silvio Piazero, nº 190 / Bairro Tifa Martins / Jaraguá do Sul – SC

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Margot Adelia Grubba Lehmann - Oficial Registrador
Felippe Lehmann - Registrador Substituto
Rua Arthur Müller, 50 - CEP 89251-030 - Jaraguá do Sul - SC
E-mail: rdjaraguá@tjara.com.br - Fone/Fax: (47) 3372-0863

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 007809	Data: 06/05/2016	Qualidade: Integral
Registro: 009966	Data: 06/05/2016	Livro: A-067 Folha: 069

Apresentante: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECH56518-XHXP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Jaraguá do Sul - 05 de maio de 2016

FELIPPE LEHMANN - Registrador Substituto